

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO (BOLSA CARÊNCIA INTEGRAL) – 2026.2

O Reitor do **Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Instituição, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estarão abertas **das 14h do dia 22 de abril de 2026 até às 20h do dia 27 de abril de 2026**, as inscrições ao Processo Seletivo Solidário do 2º (segundo) semestre de 2026, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação, conforme as normas e condições descritas a seguir e demais disposições legais vigentes.

A **Bolsa Carência Integral** é destinada aos candidatos, **não portadores de diploma de curso superior**, cuja **renda familiar per capita bruta** não ultrapasse o valor de até **1 (um) salário mínimo e meio**, visando atender à demanda social, conforme legislação vigente.

Ficam impedidos de participar do processo seletivo os candidatos que mantenham ou tenham mantido vínculo acadêmico com a UNISUAM, em qualquer tempo, independentemente de a matrícula estar ativa, trancada, cancelada, evadida (abandono), jubilada ou inativa por qualquer outro motivo.

1 – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO / DATA
Inscrições (*)	a partir das 14h do dia 22/04/2026 até às 20h do dia 27/04/2026
Prova	17/05/2026 (conforme item 4.1)
Divulgação do Resultado	01/06/2026, a partir das 18h (conforme item 4.1)
Entrega de Documentos para Análise de Carência	08/06/2026 a 19/06/2026 (conforme item 6.1)
Entrega de Documentos para Matrícula	08/06/2026 a 19/06/2026 (conforme item 7.4.1)
Divulgação da Reclassificação (de houver vagas remanescentes)	30/06/2026, após as 18h, no site www.unisuam.edu.br
Entrega de Documentos e Matrícula da Reclassificação (**)	06/07/2026 e 07/07/2026, para todos os cursos

(*) as inscrições são limitadas a 12.249 (doze mil, duzentos e quarenta e nove) candidatos.

()** A critério da Instituição, poderá ser ofertada ao candidato a troca de modalidade entre presencial e EAD respeitando a escolha do curso.

2 – DAS VAGAS

2.1 - As vagas por Unidade/Curso/Turno/Modalidade/Polo estão divulgadas no Anexo 1 deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo Solidário 2026.2 será realizada pelo candidato, exclusivamente via Internet, pelo **site www.unisuam.edu.br**, **das 14h do dia 22 de abril de 2026 até às 20h do dia 27 de abril de 2026**, ou até atingir o número de **12.249 (doze mil, duzentos e quarenta e nove) candidatos** inscritos, mediante o atendimento das seguintes formalidades:

- a. Preenchimento de requerimento de inscrição, informando a data de nascimento e o CPF;
- b. Preenchimento de questionário da pesquisa Vest UNISUAM 2026.2; e
- c. Preenchimento da Ficha Socioeconômica.

3.1.1. Ao atingir o número de **12.249 (doze mil, duzentos e quarenta e nove) candidatos**, as inscrições serão encerradas.

3.2- O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá efetuar a opção de Curso, Modalidade (EaD ou Presencial), Turno, Unidade ou Polo em que deseja estudar (Bangu, Bonsucesso ou Campo Grande), bem como escolher a língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) em que será examinado.

3.3.1 - A ausência de opção pela língua estrangeira obrigará o candidato a prestar a prova de Inglês.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato receberá o “PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO”, o qual deverá ser apresentado, juntamente com o original do documento de identificação, no dia da realização da prova.

4 - DA PROVA

4.1 - O Processo Seletivo Solidário será realizado somente na Unidade de Bonsucesso (Av. Paris, nº 84), para todos os candidatos obedecendo o seguinte calendário:

DIA	HORÁRIO	CONTEÚDO DA PROVA	RESULTADO
17/05/2026 (domingo)	10h às 13h	• Língua Portuguesa, Literaturas (Brasileira e Portuguesa), Língua Estrangeira, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia. • Redação.	01/06/2026, a partir das 18h, pelo site www.unisuam.edu.br

4.2 - A prova terá início às 10 (dez) horas, devendo o candidato chegar ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência. Após o fechamento dos portões, sob nenhuma hipótese, não será permitida a entrada de candidato para a realização da prova.

4.3 - Não será permitida, sob nenhum pretexto, a realização da prova em local e horário diferente do estabelecido no presente Edital.

4.4 - As questões da prova do Processo Seletivo Solidário 2026.2 versarão sobre os assuntos ministrados no Ensino Médio.

4.5 - As questões da prova de Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia serão objetivas. Cada questão terá o valor de 1.0 (um) ponto.

4.6 - A redação versará sobre tema da atualidade e terá valor de 10 (dez) pontos.

4.7 - Não será admitida segunda chamada para faltosos, ficando os mesmos, automaticamente, eliminados do Processo Seletivo Solidário 2026.2.

4.8 - Não serão aceitos recursos para revisão ou vistas de prova.

4.9 - Somente será admitido à realização da prova o candidato que apresentar o protocolo de inscrição e um documento original de identificação com foto, tais como: RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho (física), carteira de conselho profissional ou certificado de reservista.

4.10 - A validade do presente Edital se aplica exclusivamente para matrícula realizada no 2º (segundo) semestre de 2026 e para o Curso, Modalidade (EaD ou Presencial), Turno, Unidade ou Polo definidos pelos candidatos no ato da inscrição.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Solidário 2026.2 o candidato que tirar menos que 3 (três) pontos na redação ou menos que 3 (três) pontos nas questões objetivas.

5.2 - Para os candidatos com o mesmo total de pontos, far-se-á o desempate por meio dos pontos obtidos na prova de redação e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

5.3 - O resultado do Processo Seletivo Solidário 2026.2 será divulgado por meio da Internet pelo site: www.unisuam.edu.br, no dia 01 de junho de 2026 (a partir das 18 horas).

5.4 - Ainda que aprovado no Processo Seletivo Solidário e, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato não terá direito à bolsa se a sua classificação não estiver contida dentro do número de vagas oferecidas para a Unidade, Polo Curso, Turno e Modalidade (EaD ou Presencial).

5.5 - Não havendo o mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados para um determinado

CURSO/TURNO/UNIDADE/MODALIDADE/POLO as ofertas poderão ser CANCELADAS e todos os alunos que estiverem matriculados para as ofertas canceladas terão sua matrícula cancelada automaticamente. O cancelamento poderá ocorrer até o início das aulas e a comunicação para estes alunos será por e-mail e/ou mensagem de SMS cadastrados pelo próprio aluno no sistema, no ato da matrícula.

5.6. - Independente das exigências previstas neste edital, o Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM esclarece que NÃO HAVERÁ RESERVA DE VAGA, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

6 - CONFIRMAÇÃO DA CARÊNCIA

6.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Solidário 2026.2 serão convocados, por ordem alfabética, para comparecerem à Instituição para entrega da documentação necessária para a carência, no período de 08/06/2026 a 19/06/2026. A ordem alfabética de convocação será divulgada posteriormente à divulgação do resultado.

6.2 - Para confirmação da carência o candidato deverá apresentar **todas as cópias da documentação solicitada, de **todos os membros do grupo familiar** indicados no preenchimento da ficha socioeconômica no ato da inscrição:**

- a. Ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada pelo candidato (em anexo).
- b. Documento de identificação com foto válido (ex.: (I) Documentos expedidos pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança, Corpo de Bombeiros e/ou pelas Polícias Militares; (II) Documento de identidade (RG); (III) Documento emitido pelo Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.); (IV) Certificado Militar; (V) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou (VI) Passaporte.
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Extrato de Contribuição do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) na categoria "Vínculos, Contribuições e Remunerações" (Completo e Atualizado) para todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade (18 anos), incluindo aqueles que não trabalham ou nunca trabalharam, link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>.
- e. Para os integrantes do grupo familiar que possuem **renda formal** apresentar comprovantes de renda dos 3 (três) últimos meses, tais como: histórico de créditos do INSS, contracheques, holerites, comprovante de recebimento de benefício social governamental (exemplo: bolsa família), contrato de estágio com o valor da bolsa-auxílio, comprovante de recebimento de seguro-desemprego.
- f. Para os casos de **renda informal**, será necessário apresentar a Declaração de Renda (modelo em anexo), que deverá ser reconhecida em cartório.
- g. Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar documentação referente ao Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Para o exercício de 2026 (ano-calendário 2025), aqueles que declararam Imposto de Renda devem apresentar a declaração completa e o respectivo recibo de entrega. Para os integrantes maiores de 18 anos, isentos de declarar o IRPF, será necessário apresentar a Declaração de Isenção (modelo em anexo). A Declaração de Isenção deverá ser reconhecida em cartório.
- h. Comprovante de residência no nome de um dos integrantes do grupo familiar (maior de 18 anos). Na falta deste documento, apresentar a Declaração de Residência (em anexo) reconhecida em cartório; ou declaração da Associação de Moradores, assinada e carimbada.
- i. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do (a) aluno (a), dos pais ou demais para comprovação de vínculos. Na ausência destes, apresentar a Declaração de União Estável (em anexo) assinada pelo casal e reconhecida em cartório.
- j. Divorciados ou separados de corpos, deverão apresentar a Certidão de Casamento com a averbação de divórcio ou a Declaração de Separação de Corpos (em anexo) com assinatura e reconhecida em cartório.
- k. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos (**apenas na ausência de documento de identidade**);
- l. Documento reconhecido judicialmente de guarda provisória (dentro do prazo de validade) ou de guarda definitiva de menores que não sejam filhos e não residam com os pais (ex.: sobrinhos, primos, etc.), devidamente emitido por autoridade competente.
- m. Certidões de óbito, quando necessário;
- n. Contrato de sociedade/firmas, quando necessário;
- o. Título de eleitor apenas do candidato, podendo ser cópia do título digital;
- p. Poderão ser solicitados documentos complementares, se necessário;

6.2.1. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis, completos e atualizados (até três meses) para comprovar as informações fornecidas, podendo ser apresentado adicionalmente, qualquer outro documento que o candidato julgue necessário para comprovar a situação socioeconômica relatada.

6.2.2. Ressalta-se que o Comitê de Bolsas possui autonomia para aceitar ou recusar documentos complementares apresentados pelo(a) candidato(a), bem como para solicitar documentação adicional considerada necessária à análise da solicitação, ainda que não prevista expressamente neste Edital, sempre que julgar pertinente.

6.2.3. - O candidato deverá entregar cópia dos documentos solicitados referentes a todo o grupo familiar conforme preenchido e identificado por ele na ficha socioeconômica.

7 - DA MATRÍCULA

7.1 – Para a realização da matrícula o candidato classificado deverá ter concluído o Ensino Médio não podendo estar com dependência(s) em disciplina(s) e sem documentação comprobatória da Escola atestando a sua conclusão.

7.2 - O candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação para a matrícula:

- a. Original do certificado ou diploma (diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de conclusão do ensino médio ou equivalente. Caso não possua Certificado/Diploma poderá apresentar provisoriamente uma declaração de conclusão de curso anterior à data da matrícula, com validade máxima de 12 (doze) meses, em papel timbrado do Colégio com a assinatura do responsável e o carimbo com o nome e cargo dentro da Instituição. **Não será aceito qualquer outro documento diverso dos expostos acima, assim como, em condições diferentes das solicitadas neste item.**
- b. Original do histórico escolar do ensino médio;
- c. Cópia do Diário Oficial em que conste o nome do candidato como concluinte de ensino médio ou equivalente, quando for o caso;
- d. Declaração de equivalência de curso, expedida pelo Conselho Estadual de Educação, para os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.
- e. Original da certidão de nascimento ou casamento;
- f. Original do documento de identidade;
- g. Original do título de eleitor;
- h. Original do certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- i. Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF); e
- j. Comprovante de residência (como: Conta de luz, água ou telefone e celular), em nome de um dos membros do grupo familiar. Em caso de ausência do documento, também aceitaremos declaração de residência.

7.2.1 - Os documentos anteriormente referidos serão digitalizados no ato da matrícula e devolvidos aos candidatos. Após a conferência da documentação será efetivada a matrícula.

7.3 - A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato classificado, ou se menor, pelo seu Responsável Legal com a presença do candidato.

7.4 - A matrícula será realizada, de acordo com o calendário constante do item 1 e cronograma do item 7.4.1, somente na sede da Instituição Unidade Bonsucesso (Av. Paris, 84 – Bonsucesso – Rio de Janeiro, RJ) no horário de 9 horas às 19 horas (de segunda a sexta-feira), para todos os candidatos classificados ou reclassificados em suas opções de unidade/curso/turno/modalidade/polo, com a documentação completa exigida para bolsa carência integral e para matrícula. Qualquer pendência de documentação para bolsa carência integral e para matrícula ensejará na desclassificação para a bolsa carência integral.

7.4.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Solidário 2026.2 serão convocados, por ordem alfabética, para comparecerem à Instituição para entrega da documentação necessária para a matrícula, **no período de 08/06/2026 a 19/06/2026**. A ordem alfabética de convocação será divulgada posteriormente à divulgação do resultado;

7.5 - Será considerado desclassificado, o candidato que deixar de comparecer à matrícula, seja qual for o motivo.

7.6 - O candidato que não apresentar a documentação necessária à confirmação da carência, no prazo estabelecido para a matrícula, perderá o direito a bolsa carência integral, sendo reclassificado o candidato seguinte na lista de classificação, por unidade/curso/turno/modalidade/polo. O candidato desclassificado da carência, poderá efetuar sua matrícula seguindo os critérios do Processo Seletivo Normal da Instituição (sem direito a bolsa carência integral).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não haverá recurso para nenhuma fase do Processo Seletivo, sobretudo, para revisão ou vistas de prova e para revisão da análise da carência, uma vez que o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Bolsas tem caráter definitivo.

8.2 - O resultado será divulgado no site, no ambiente de resultado do Processo Seletivo Solidário (consulta mediante *login* e senha), **a partir das 18 horas do dia 01/06/2026**.

8.3 - Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da Bolsa de Estudos, o benefício será imediatamente cancelado e a cobrança das parcelas financeiras será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei, como a responsabilização criminal.

8.4 - As bolsas de estudo **por carência** serão concedidas sob forma de percentual de 100% (cem por cento) apenas sobre a mensalidade, e devem ser renovadas a cada 12 (doze) meses a contar do ato da matrícula, **de acordo com os períodos previstos no Calendário Acadêmico**, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Bolsas vigente à época da renovação de bolsas, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento do pedido de bolsa.

8.4.1 - Para os alunos do Sistema Modular a manutenção da Bolsa, além da condição de carência, estará condicionada ao aproveitamento acadêmico limitado à reprovação em somente um período letivo durante todo o curso.

8.4.2 - Aos alunos ingressantes por meio do Processo Seletivo Solidário é vedado o aproveitamento de módulos/disciplinas cursadas anteriormente, em qualquer instituição de ensino superior, não sendo admitida qualquer exceção.

8.5 - No caso de solicitação de troca de opção acadêmica (Curso, Turno, Modalidade e/ou Unidade) durante o curso, o pedido será avaliado pela Comissão Permanente de Bolsas. **Fica expressamente estabelecido que a alteração pretendida não é garantida, estando integralmente condicionada à existência de vagas e à disponibilidade no momento da solicitação, não havendo qualquer direito à manutenção da bolsa concedida.**

8.6 - No caso de trancamento da matrícula ou evasão (abandono de curso) o aluno bolsista será desqualificado do processo de renovação de bolsa.

8.7 - Grupo familiar: grupo de pessoas relacionadas até o 3º (terceiro) grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria da Receita Federal. Exemplo: pai, mãe, avô(ó), irmão(ã), tio(a), primo(a), sobrinho(a), cunhado(a), nora, genro, enteado(a), marido, esposa.

8.7.1 - Renda: somatório de todos os rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos recorrentes (aqueles presente em, pelo menos, dois contracheques) pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

8.7.2 - Renda familiar per capita (RFPC): a renda per capita é obtida com a soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar e dividindo este resultado pela quantidade de pessoas que compõem o grupo familiar.

8.7.3 - Não será admitida RFPC igual a zero, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para sua subsistência. Sendo assim, a apresentação da ficha socioeconômica com a Renda Familiar zerada terá indeferimento imediato.

8.8 - As bolsas deferidas de acordo com o presente Edital serão válidas a partir da 1ª (primeira) parcela da semestralidade do 2º (segundo) semestre de 2026 e exclusivamente para as mensalidades escolares.

8.9 - O número máximo de alunos por turma nos cursos presenciais é de 80 (oitenta).

8.10 - Em Bonsucesso, os cursos são ministrados na sede da instituição, situada à Av. Paris, nº 84. Em Campo Grande, os cursos são ministrados na Av. Cesário de Melo, nº 2.571, na Rua Augusto Vasconcelos, nº 61 ou na Rua Campo Grande, nº 900. Em Bangu, os cursos são ministrados na sede do Bangu Shopping, situado à Rua Fonseca, nº 240 ou na Rua da Feira, nº 316.

8.10.1 - Algumas atividades acadêmicas poderão ser lecionadas em locais indicados pela Instituição de Ensino, ou, ainda, na modalidade a distância, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela Instituição de Ensino.

8.11 - O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.

8.12 - O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.235/17 divulga no site www.unisuam.edu.br, à disposição de todos os candidatos e alunos, as condições de oferta dos cursos.

8.13 - Fazem parte do presente Edital, para os fins específicos, Vagas ofertadas (Anexo 1), a Ficha Socioeconômica (Anexo 2), as declarações União Estável (Anexo 3), de Renda (Anexo 4), de Separação De Corpos (Anexo 5) e Declaração de Residência (Anexo 6).

8.14 - O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que, nestas situações, o Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM publicará um comunicado prévio aos alunos.

8.15 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Solidário, pela Comissão Permanente de Bolsas e encaminhadas, para solução, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, não cabendo qualquer recurso.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.


PROF. ARAPUAN NETTO
REITOR

ANEXO 1
A) BOLSAS POR CURSO/TURNO/UNIDADE NA MODALIDADE PRESENCIAL

CÓDIGO DO CURSO	NOME DO CURSO	GRAU	UNIDADE	TURNO	VAGAS POR TURNO	TOTAL POR UNIDADE	TOTAL
1153694	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Bangu	MANHÃ	10	20	40
1153694	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Bangu	NOITE	10		
117296	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	5	10	
117296	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	5		
1153682	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Campo Grande	MANHÃ	5	10	
1153682	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	5		
1581284	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Bangu	MANHÃ	10	20	49
1581284	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Bangu	NOITE	10		
1581275	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Bonsucesso	MANHÃ	5	9	
1581275	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Bonsucesso	NOITE	4		
1617530	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Campo Grande	MANHÃ	10	20	
1617530	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Campo Grande	NOITE	10		
1349250	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Bangu	NOITE	4	4	12
96306	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	4	8	
96306	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	4		
1665769	BIOMEDICINA	Bacharelado	Bangu	MANHÃ	15	30	60
1665769	BIOMEDICINA	Bacharelado	Bangu	NOITE	15		
1485143	BIOMEDICINA	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	5	15	
1485143	BIOMEDICINA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	10		
1485149	BIOMEDICINA	Bacharelado	Campo Grande	MANHÃ	5	15	
1485149	BIOMEDICINA	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	10		
6621	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	5	10	20
6621	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	5		
1153684	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Campo Grande	MANHÃ	5	10	
1153684	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	5		
1694129	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Bangu	NOITE	10	10	35
27567	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	10	18	
27567	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	8		
1694132	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	7	7	
1664954	DIREITO	Bacharelado	Bangu	MANHÃ	7	17	29
1664954	DIREITO	Bacharelado	Bangu	NOITE	10		

CÓDIGO DO CURSO	NOME DO CURSO	GRAU	UNIDADE	TURNO	VAGAS POR TURNO	TOTAL POR UNIDADE	TOTAL
6622	DIREITO	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	7	12	
6622	DIREITO	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	5		
103950	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	7	14	36
103950	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	7		
1185746	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Campo Grande	MANHÃ	7	22	
1185746	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	15		
6629	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	6	6	11
1349567	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	5	5	
1694158	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Bangu	MANHÃ	5	5	15
1694157	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	5	5	
1694157	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	5	5	
1178674	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Bangu	NOITE	10	10	20
1178686	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	10	10	
1404114	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Bangu	MANHÃ	5	10	20
1404114	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Bangu	NOITE	5		
1279298	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	5	10	
1279298	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	5		
70907	ESTÉTICA E COSMETOLOGIA	Tecnológico	Bonsucesso	MANHÃ	5	5	15
1153691	ESTÉTICA E COSMETOLOGIA	Tecnológico	Campo Grande	MANHÃ	5	10	
1153691	ESTÉTICA E COSMETOLOGIA	Tecnológico	Campo Grande	NOITE	5		
1694128	FARMÁCIA	Bacharelado	Bangu	NOITE	12	12	40
54382	FARMÁCIA	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	7	14	
54382	FARMÁCIA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	7		
1153688	FARMÁCIA	Bacharelado	Campo Grande	MANHÃ	7	14	
1153688	FARMÁCIA	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	7		
1665796	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Bangu	MANHÃ	12	12	40
6631	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	7	14	
6631	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	7		
1614823	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Campo Grande	MANHÃ	7	14	
1614823	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	7		
1735968	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	12	24	24
1735968	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	12		
1279297	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Bonsucesso	MANHÃ	5	5	15
1279297	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Campo Grande	MANHÃ	5	5	
1442118	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Campo Grande	NOITE	5	5	
1658007	LOGÍSTICA	Tecnológico	Bonsucesso	NOITE	10	10	10
1514687	ODONTOLOGIA	Bacharelado	Bonsucesso	INTEGRAL	6	11	11
1514687	ODONTOLOGIA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	5		
1664956	PSICOLOGIA	Bacharelado	Bangu	MANHÃ	16	28	60
1664956	PSICOLOGIA	Bacharelado	Bangu	NOITE	12		
123157	PSICOLOGIA	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	16	32	
123157	PSICOLOGIA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	16		

CÓDIGO DO CURSO	NOME DO CURSO	GRAU	UNIDADE	TURNO	VAGAS POR TURNO	TOTAL POR UNIDADE	TOTAL
1676430	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Bonsucesso	MANHÃ	10	20	40
1676430	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	10		
1694115	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Campo Grande	MANHÃ	10	20	
1694115	TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	10		

B) BOLSAS POR CURSO/TURNO/UNIDADE NA MODALIDADE A SEMIPRESENCIAL

CÓDIGO DO CURSO	NOME DO CURSO	GRAU	UNIDADE	TURNO	VAGAS POR TURNO	TOTAL POR UNIDADE	TOTAL
1702163	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	11	11	22
1702163	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	11	11	
1701404	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Bonsucesso	NOITE	15	15	30
1701404	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Campo Grande	NOITE	15	15	
1703239	PEDAGOGIA	Licenciatura	Bonsucesso	NOITE	15	15	15

C) BOLSAS POR CURSO/TURNO/UNIDADE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CÓDIGO DO CURSO	NOME DO CURSO	GRAU	VAGAS
1445858	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	73
1439955	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	99
1662805	BANCO DE DADOS	Tecnológico	20
1445860	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	72
1541786	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	22
1551119	GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO	Tecnológico	2
1517159	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	74
1439978	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	25
1445862	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	26
1456907	LOGÍSTICA	Tecnológico	53
1517160	MARKETING	Tecnológico	22
1439993	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	7
1440022	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	9
1662823	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	9
1663147	TEOLOGIA	Bacharelado	2



**Consulte aqui
o cadastro
da Instituição
no Sistema
e-MEC**

ANEXO 2

FICHA SÓCIO-ECONÔMICA PARA BOLSA DE ESTUDOS

Data: ____/____/____

1. DADOS GERAIS DO ESTUDANTE

Nome:					
Nome Social:					
Endereço:					
Bairro:		CEP:			
Cidade:		Estado:		D. Nascimento:	
RG					
CPF:				Telefone:	()
Curso:				Celular:	()
Turno:	() Manhã () Noite () EAD				
E-mail:				Idade:	

2. DADOS GERAIS DO GRUPO FAMILIAR

Obs.: Grupo familiar significa grupo de pessoas relacionadas até o 3º grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria da Receita Federal (conjunto de pessoas as quais o requerente vive em uma mesma residência).

2.1. COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ESTUDANTE

Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Profissão	Renda Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Total da Renda Familiar:				R\$	

3. INFORMAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS

3.1. O Solicitante está desempregado?	() SIM () NÃO
3.2. Há despesas com doença crônica no grupo familiar?	() SIM () NÃO
3.3. Em caso afirmativo, qual doença?	
3.4. Tipo de moradia do responsável pelo grupo familiar.	() PRÓPRIA () ALUGADA () FINANCIADA () CEDIDA () OUTRA
3.5. Há outro membro do grupo familiar que estuda em Instituição Particular sem bolsa?	() SIM () NÃO
3.6. Há outro membro do grupo familiar que estuda em Instituição Particular com bolsa ou em Instituição Pública?	() SIM () NÃO

4. RELACIONE OUTROS BENS (AUTOMÓVEIS, IMÓVEIS, TÍTULOS, ETC.) QUE POSSUI

5. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS

Declaro para fins fiscais e administrativos que as informações por mim prestadas, constantes nesta Ficha socioeconômica, são verdadeiras e estou ciente que omitir ou dar declarações falsas é crime. Declaro ainda estar ciente e concordar que a Comissão de Avaliação de Bolsas ao estudante poderá, além de exigir outros documentos, modificar os percentuais da minha bolsa de estudos (aumentando ou diminuindo) de acordo com as disposições, normas e critérios constantes no Edital de Bolsa, assinado por mim.

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Colaborador

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____; e _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residentes e domiciliados à _____, declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em **União Estável** desde __/__/__, de natureza familiar, pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1.723 e seguintes do Código Civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

1ª Declarante

2ª Declarante

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____ residente e domiciliado(a) à
_____, declaro, para fins de comprovação junto
ao Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, que possuo renda proveniente de _____,
sem vínculo empregatício, com rendimento mensal aproximado de, R\$ _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que estou separado(a) de corpos desde a data ____/____/____, do(a) Sr.(a) _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá resultar no indeferimento da solicitação do candidato ao processo seletivo que se destina. Por fim, assumo toda responsabilidade perante a legislação vigente, em especial o disposto no Artigo 299 do Código Penal, que trata do crime de falsidade ideológica, referente à declaração de informações falsas e/ou apresentação de documentos adulterados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 6**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, venho, por meio deste instrumento, declarar para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83¹ e do Código Penal Brasileiro², que não possuo comprovante de endereço em meu nome. Declaro, ainda, que resido e sou domiciliado(a) no endereço abaixo descrito, conforme documento comprobatório em nome de terceiro, anexo a esta declaração.

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Nada mais havendo a declarar, e ciente das responsabilidades legais pelas informações aqui prestadas, firmo o presente documento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

¹ “Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.” (Lei nº 7.115/83)

² “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” (Decreto-Lei nº 2.848/40).

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____.

cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.